



Prefeitura Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

ESTADO DE SÃO PAULO

CEP 13.450-000

00050

LEI Nº 2064 DE 30 DE AGOSTO DE 1993

"Dispõe sobre concessão de reajuste de vencimentos, salários e proventos aos funcionários e servidores públicos municipais inclusive do D.A.E.- Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste".

JOSÉ MARIA DE ARAÚJO JÚNIOR, Prefeito Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 31% (trinta e um por cento) os vencimentos, salários e proventos dos funcionários e servidores públicos municipais, inclusive do D.A.E. - Departamento de Água e Esgoto de Santa Bárbara d'Oeste, a partir de 1º de agosto de 1993, calculados sobre os salários do mês de julho de 1993.

Art. 2º - O aumento citado é concedido, desdobradamente, nas seguintes proporções:


- a) 11,72% (onze vírgula setenta e dois por cento) a título de reposição das perdas salariais do período maio/92 a abril/93, portanto ficando zeradas as perdas até a data base, 1º de maio de 1993;
- b) 17,26% (dezessete vírgula vinte e seis por cento) a título de antecipação salarial a ser compensada no reajuste a ser concedido na data-base.

Parágrafo Único - O índice percentual referido na alínea "b" incidirá sobre o salário do mês de julho de 1993 já acrescido do percentual mencionado na alínea "a" deste artigo.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 30 de agosto de 1993.


JOSE MARIA DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal